



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 139/09

SÚMULA: Estabelece Gratificação por Produtividade aos Agentes de Saneamento lotados na Vigilância Sanitária

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Produtividade aos Agentes de Saneamento da Vigilância Sanitária de Apucarana.

Art. 2º - Os Agentes de Saneamento que realizarem no mínimo 60 (sessenta) inspeções de rotina com emissão de laudos sanitários por mês, perceberão uma gratificação por produtividade no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º - Os referidos servidores deverão desempenhar as demais funções normalmente, tais como: abertura de empresas, orientações sanitárias de qualquer natureza, saúde do trabalhador, bem como outras determinadas pela Vigilância em Saúde.

§ 2º - Não serão computadas as atividades relacionadas no parágrafo anterior como inspeções de rotina.

§ 3 - A gratificação de que trata esta lei deverá ser reajustada na mesma data e índice do reajuste anual aplicado ao quadro de pessoal do Município de Apucarana.

Art. 3º - O servidor que não atingir a cota mínima conforme estipulado no artigo 2º não perceberá a gratificação de que trata esta lei.

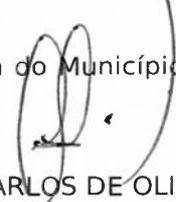
Art. 4º - A Gratificação por Produtividade não será incorporada ao salário em nenhuma hipótese e não poderá incidir no décimo terceiro salário, bem como no acréscimo de 1/3 e no abono das férias.

Art. 5º - O Agente de Saneamento que deixar de cumprir suas outras atribuições normais do cargo não fará jus ao pagamento da gratificação no mês em questão.

Parágrafo único - Também não fará jus à gratificação o Agente de Saneamento que deixar de entregar o relatório de atividades no prazo determinado por sua chefia imediata.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01.06.09, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 22 de junho de 2009.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

vt - Vila sim, drogas não!





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei que institui a gratificação por produtividade dos Agentes de Saneamento lotados na Vigilância Sanitária tem como objetivo incentivar os mesmos, que já fazem inspeções de média e alta complexidade na área de Vigilância Sanitária, que exige dos mesmos um conhecimento técnico específico com treinamentos e cursos periodicamente; como também, um meio de aumentar a produtividade e o número de inspeções sanitárias em melhoria do serviço público, sem, contudo, deixar de cumprir suas atividades normais, como o processo de abertura de empresas, orientações sanitárias, vigilância ambiental, e outras atividades inerentes ao setor.

Esperamos assim, contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente documento.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 19 dias do mês de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal